



DECRETO Nº 1750/2021

DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO  
PARA ADEQUAÇÃO AO  
DECRETO FEDERAL Nº  
10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE  
QUALIDADE DO SIAFIC) OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, voltado para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do Município de Giruá, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** As etapas estratégicas do Plano de Ação SIAFIC, a serem desenvolvidas pela Administração Municipal no prazo previsto no caput do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, são estabelecidas na forma do ANEXO I.

**Art. 2º** – A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – um servidor titular do cargo de Contador do Município,

II- um representante do Controle Interno,

III- um responsável pela área de Tecnologia de Informação,



IV – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – indicado pelo Prefeito,

V – um representante do Poder Legislativo Municipal – indicado pelo Presidente da Câmara.

**§1º** Os servidores designados para compor a comissão especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

**§2º** A Comissão Especial Escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

**Art. 3º** – A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 30 DE ABRIL DE 2021, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Tanise Maciel Weschenfelder**  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº 13.750/2021.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 30 de abril de 2021.

**ANEXO I – ETAPAS ESTRATÉGICAS DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC**

ETAPA	Descrição	PRAZO FINAL	SITUAÇÃO
<b>1 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL SIAFIC</b>	1.1 – Definição dos membros para formar o GTSIAFIC e elaboração da Portaria de nomeação, instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020.	04/05/2021	
<b>2 – DIAGNÓSTICO INICIAL DA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO</b>	<p>2.1 - Verificação e análise do nível atual de adequação do Sistema de Informações do Município em relação ao padrão mínimo de qualidade.</p> <p>2.2 – Elaboração de relatório técnico pelo GTSIAFIC, apresentando o diagnóstico e apontando as medidas necessárias a serem implementadas, bem como a proposta de cronograma de execução.</p> <p>2.3 -</p>	18/06/2021	
<b>3 – IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	<p>3.1 – Realização das adequações necessárias nos fluxos de procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e operacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos Órgãos da Administração Indireta;</p> <p>3.2 – Realização das alterações e/ou complementações na ferramenta de software de gestão e controle utilizado pelo Município, bem como em seu banco de dados. Este item inclui reuniões e outras atividades envolvendo a empresa fornecedora do</p>	30/09/2022	

	software, para que seja possível atender ao que for detectado e apontado no relatório técnico.		
<b>4 - NORMATIZAÇÃO INTERNA</b>	4.1 – Instituição de Norma Interna para padronização dos procedimentos operacionais, orientando e disciplinando a manutenção e atualização do SIAFIC, definindo o fluxo de procedimentos, as regras contábeis, as políticas de acesso e segurança da informação e o padrão mínimo de qualidade aplicáveis aos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.	31/10/2022	
<b>5 – REVISÃO FINAL DAS ADEQUAÇÕES E APROVAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL SIAFIC</b>	5.1 – Execução dos testes finais de integridade e confiabilidade do SIAFIC e avaliação final do GT SIAFIC em relação ao atendimento do padrão mínimo de qualidade, com emissão relatório técnico conclusivo.	30/11/2022	